



RESOLUÇÃO Nº 005/2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 034/2016 – CONSUNI;

CONSIDERANDO a Resolução nº 025/2016 – CONSAD, de 18.10.2016;


CONSIDERANDO que o processo tramitou em todas as instâncias, cumprindo as exigências legais;

CONSIDERANDO o Parecer da Relatora, aprovado por maioria dos Conselheiros presentes nos termos do inciso I do Artigo 12 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas, em reunião ordinária realizada nesta data;

RESOLVE:

APROVAR a Reestruturação Pedagógica e Administrativa do Instituto de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal do Amazonas, em anexo.

PLENÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFAM “ABRAHAM MOYSÉS COHEN”, em Manaus, 23 de fevereiro de 2017.


Márcia Perales Mendes Silva
Presidente



ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 005/2017

CAPÍTULO I

Alteração do nome da Unidade, Extinção e Permanência de Departamentos

Art. 1º - Reestruturação do atual ICHL na seguinte forma:

I. **ALTERAÇÃO** do nome da Unidade para Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais (IFCHS);

II. **EXTINÇÃO** dos Departamentos de Arquivologia e Biblioteconomia, Artes, Comunicação, Literatura e Língua Portuguesa (DLP), Literatura e Língua Estrangeira (DLLE) e Letras – Libras (DLP);

III. **PERMANÊNCIA** dos Departamentos de Antropologia, Ciências Sociais, Filosofia, História, Geografia e Serviço Social além do curso de Licenciatura Indígena.

CAPÍTULO II

Criação de Unidades Acadêmicas

Art. 2º - **CRIAR** a *Faculdade de Artes*, com a estrutura organizacional prevista no artigo 2º da Resolução nº 008/2007 – CONSAD, abrangendo os seguintes cursos:

- I. Licenciatura em Artes Visuais (Matutino);
- II. Licenciatura em Artes Visuais (Noturno);
- III. Licenciatura em Artes Visuais (À Distância);
- IV. Licenciatura em Música (Matutino);
- V. Licenciatura em Música (Noturno);

Art. 3º - **CRIAR** a *Faculdade de Letras*, com a estrutura organizacional prevista no artigo 2º da Resolução nº 008/2007 – CONSAD, abrangendo os seguintes cursos:

- I. Licenciatura em Língua e Literatura Espanhola (Matutino);



- II. Licenciatura em Língua e Literatura Francesa (Vespertino);
- III. Licenciatura em Língua e Literatura Inglesa (Vespertino);
- IV. Licenciatura em Língua e Literatura Japonesa (Noturno);
- V. Licenciatura em Língua e Literatura Portuguesa (Vespertino);
- VI. Licenciatura em Língua e Literatura Portuguesa (Noturno);
- VII. Licenciatura em Letras – Libras (Vespertino).

Art. 4º - CRIAR a *Faculdade de Informação e Comunicação*, com a estrutura organizacional prevista no artigo 2º da Resolução nº 008/2007 – CONSAD, abrigando os seguintes cursos:

- I. Bacharelado em Arquivologia (Noturno);
- II. Bacharelado em Biblioteconomia (Matutino);
- III. Bacharelado em Comunicação Social – **Relações Públicas** (Diurno);
- IV. Bacharelado em Comunicação Social – **Jornalismo** (Diurno).